

**TERMO ADITIVO 01/2018**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES - OPME**, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR –IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, por meio do Decreto Estadual nº 8.075/2014, publicado pelo DOE de 23.01.2014, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.972.378/0007-08, com sede na Rua José Antônio S. Leão, nº 669, Qd.03, Lt.12, centro, Santa Helena de Goiás –Goiás,CEP:75.920-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Bruno Pereira Figueiredo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, **SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.801.201/0001-56 ,com sede à Rua 9-A, nº 411, Setor Aeroporto, Goiânia-Goiás,, neste ato representada por seu administrador: **Orlandir Paula Cardoso**, brasileiro, casado, portador do RG: nº 173.585 – SSP/GO inscrito no CPF nº: 058.190.671-34, doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato, o qual é firmado, com fulcro no Manual de Compras, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em **12/12/2017**, o presente contrato de fornecimento de materiais hospitalares - OPME, para atender às necessidades do Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado-HURSO, localizado na Avenida Uirapuru, s/n – Esquina com a Rua Mutum, Parque Isaura, Santa Helena de Goiás - Goiás, CEP 75.920-00, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 144/2017-SES-GO, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 5ª do presente contrato passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

### CLÁUSULA QUINTA—DO PRAZO

3.A referida contratação terá prazo de 03 (três) meses com termo inicial em **12/03/2018** e termo final em **12/06/2018**. Ficam as partes cientes que o presente contrato poderá ser rescindindo por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

3. Considerando ainda, a abertura de filial pela CONTRATANTE, o preâmbulo e o presente contrato passam a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES - OPME, que entre si celebram, de um lado o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR –IBGH, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, por meio do Decreto Estadual nº 8.075/2014, publicado pelo DOE de 23.01.2014, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.972.378/0006-27, com sede na Rua C 245, nº 247, Qd. 574, Lt.18, Setor Nova Suíça, CEP: 74290-200, Goiânia –Goiás, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Bruno Pereira Figueiredo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.801.201/0001-56 ,com sede à Rua 9-A, nº 411, Setor Aeroporto, Goiânia-Goiás,, neste ato representada por seu administrador: Orlandir Paula Cardoso, brasileiro, casado, portador do RG: nº 173.585 – SSP/GO inscrito no CPF nº: 058.190.671-34, doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato, o qual é firmado, com fulcro no Manual de Compras, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Leia-se:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES - OPME, que entre si celebram, de um lado o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR –IBGH, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, por meio do Decreto Estadual nº

2/3



3

8.075/2014, publicado pelo DOE de 23.01.2014, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.972.378/0007-08, com sede na Rua José Antônio S. Leão, nº 669, Qd.03, Lt.12, centro, Santa Helena de Goiás –Goiás,CEP:75.920-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Bruno Pereira Figueiredo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.801.201/0001-56, com sede à Rua 9-A, nº 411, Setor Aeroporto, Goiânia-Goiás,, neste ato representada por seu administrador: Orlandir Paula Cardoso, brasileiro, casado, portador do RG: nº 173.585 – SSP/GO inscrito no CPF nº: 058.190.671-34, doravante denominada CONTRATADA, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato, o qual é firmado, com fulcro no Manual de Compras, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 12 de março de 2018.

  
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH

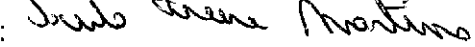
CONTRATANTE

  
SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:  *Amato Manoel de Paula*

NOME:  *Sérgio da Silva Monteiro*

CPF: 042.725.061-70

CPF: 009.302.302-27